



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI N° 223/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

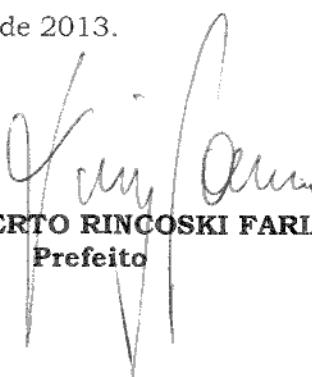
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, através da concessão de 08 (oito) horas de serviços de retroescavadeira e de 08 (oito) horas de serviços de caminhão para movimentação e retirada de entulhos e terra do local em benefício da empresa "CONFECÇÕES TRUNFO LTDA", inscrito no CNPJ nº. 00.675.069/0001-15, para ampliação de um barracão de 350,00m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados) de construção, localizada na Avenida Expedicionários nº. 717, bairro Campo D'Água Verde.

Art. 2º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 3º - O material acima mencionado será utilizado para ampliação de um barracão de 350,00m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados) de construção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de dezembro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

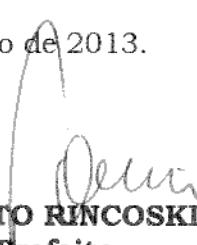
O presente Projeto de Lei tem por finalidade acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, faz-se necessária à aprovação do presente projeto de lei.

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal, a execução de atos que visem fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas.

Dianite das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 13 de dezembro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito